

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024 – SEINFRA, CELEBRADO EM 25 DE JANEIRO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P335102/2024).

A Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Infraestrutura, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.461.059/0001-26, estabelecida na Rua Pedegal, s/n, Centro, Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO EXPEDITO CARNEIRO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Idelfonso de Holanda Cavalcante, nº 328-B, Bairro Coração de Jesus, Município de Sobral, Estado do Ceará, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **TOMADA DE PREÇOS Nº TP23007-SEINFRA** e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** e **SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

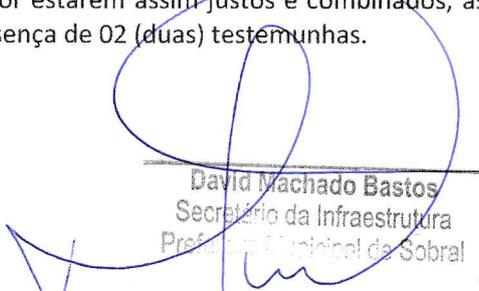
O valor do presente aditivo importa em uma **Repercussão Financeira Positiva** de R\$ 100.823,23 (cem mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), correspondente a 46,05% (quarenta e seis vírgula zero cinco por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 106.392,76 (cento e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) de acréscimo, correspondente a 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento), e R\$ 5.569,53 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) de supressão, correspondente a -2,54% (menos dois vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (**P335102/2024**), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

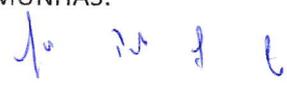
Sobral/CE, 27 de AGOSTO de 2024.


David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Sobral

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE


SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
FRANCISCO EXPEDITO CARNEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de agosto de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

PORTARIA Nº 33, DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 24/2024 - SEFIN, PROADI Nº P327800/2024, da Secretaria Municipal das Finanças, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR(A): Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285; II - GESTOR(A) SUPLENTE: Sra. Larissa Arruda Viana, Gerente de Acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33236; III - FISCAL: Sr. Antônio Lailson Fernandes Melo, Assistente Técnico II, Matrícula nº 20528; IV - FISCAL SUPLENTE: Sra. Vitoria Maria De Souza Rosa, Assistente Técnico I, Matrícula nº 44161. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de agosto de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DAS FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 0383/2024 - SME/COGEV, publicado no DOM Nº 1870 - Suplemento de 01 de agosto de 2024, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: “Ao décimo sétimo dia do mês de julho de 2024” e “A partir do dia 17 de julho de 2024.” LEIA-SE: Ao quarto dia do mês de julho de 2024 e A partir do dia 04 de julho de 2024 Sobral, 23 de agosto de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001A/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS-Secretaria da SMS. CONTRATADA: INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, CNPJ: 04.776.677/0001-77. OBJETO: A inclusão de subitem na Cláusula Quinta do Contrato de Gestão Nº 001A/2022-SMS, com a finalidade de especificar as contas bancárias para recebimento dos recursos financeiros destinados à execução do objeto contratual. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica incluído o Parágrafo Sexto na Cláusula Quinta do Contrato Nº001A/2022-SMS, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo sexto. Para efeito de prestação de contas, os recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Saúde, repassados pelo contratante para o contratado serão creditados nas contas bancárias a seguir discriminadas, que serão movimentadas, única e exclusivamente, para execução do objeto deste contrato: BANCO SANTANDER S/A Conta Corrente nº *****-3, agência: ***0; Conta Corrente nº *****-1, agência: ***0”. PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se inalterado o prazo de vigência estabelecido no Contrato de Gestão nº 001A/2022-SMS. SIGNATÁRIOS: Represent. do contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da contratada: Thiago Matias Veras. DATA ASSINATURA: 19/08/2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024 - SEINFRA. PROCESSO Nº P335102/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.461.059/0001-26, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO EXPEDITO CARNEIRO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP23007-SEINFRA. OBJETO: ACRESER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva de R\$ 100.823,23 (cem mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), correspondente a 46,05% (quarenta e seis vírgula zero cinco por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 106.392,76 (cento e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) de acréscimo, correspondente a 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento), e R\$ 5.569,53 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) de supressão, correspondente a -2,54% (menos dois vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após o acréscimo passará de R\$ 218.937,57 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 319.760,80 (trezentos e dezenove mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO EXPEDITO CARNEIRO - representante da SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

PORTARIA Nº 065/2024 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir

cinco por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após o acréscimo passará de R\$ 3.768.570,76 (três milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e setenta e seis centavos) para R\$ 4.701.418,71 (quatro milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e um centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - CAROLINE SILVA DE SOUSA - representante da MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P327436/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO(A): R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP22019-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 09/08/2024 e findando no dia 07/11/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 09/09/2024 e findando no dia 07/01/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO LARGO JOSÉ DE ALENCAR, NO BAIRRO PEDRINHAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA - representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2024-SEINFRA, publicado no Diário Oficial Nº 1886, de 23 de agosto de 2024, página 06. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Infraestrutura. CONTRATADA: SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.461.059/0001-26. ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024 - SEINFRA", LEIA-SE: "EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024 - SEINFRA". Sobral/CE, 28 de agosto de 2024. SIGNATÁRIO: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE OBRA ELÉTRICA Nº 14/2024 - SESEP - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P332515/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: Contratação de serviços de internalização da rede de energia elétrica da Rua José de Alencar, bairro Pedrinhas, Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24001 - SESEP. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 714.381,14 (setecentos e quatorze mil e trezentos e oitenta e um reais e quatorze centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 27.01.25.752.0447.2467.33903900.1501000000; 27.01.25.752.0447.2467.33903900.1751000000. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 28/08/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. ELOA DA SILVEIRA SANTANDER. CARLOS ANTÔNIO ELIAS DOS REIS JÚNIOR - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEP.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0035/2018 - SEDHAS (SUBROGADO PARA A SEUMA)/TOMADA DE PREÇOS Nº 0039/2018 - SEDHAS/CPL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

SOBRAL, através da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.059/0001-26. OBJETO: Apostilamento do Contrato nº 0035/2018 - SEDHAS (SUBROGADO PARA A SEUMA), TOMADA DE PREÇOS Nº 0039/2018 - SEDHAS/CPL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para dar continuidade à execução de serviços de obras de reconstrução de 42 (quarenta e dois) imóveis dos beneficiários do projeto de produção de unidades habitacionais no bairro José Euclides - PT 0342881-81 que estabelece a reconstrução de imóveis de taipa em unidades habitacionais em alvenaria com regularização fundiária, tendo em vista a necessidade de reajuste contratual dos preços das 13º, 17º, 21º, 23º, 28º, 31º, 33º, 41º, 44º, 46º, 63º e 66º medições, reajustes cujo valor total corresponde a R\$ 224.787,30 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), conforme dispõe o Processo Administrativo nº P329440/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula quinta do Contrato nº 0035/2018 - SEDHAS (SUBROGADO PARA A SEUMA). RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado. Sobral - CE, 26 de agosto de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 52/2024 - SEUMA, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. ALTERA A PORTARIA Nº 01/2024 - SEUMA, QUE INSTITUI A COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS E DISPÕE SOBRE SUA COMPOSIÇÃO, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 90, de 17 de novembro de 2023, referente ao Código de Ordenamento Urbano de Sobral, estabelece, em seu artigo 25, no parágrafo segundo, que ato normativo de órgão competente instituirá Comissão Multidisciplinar para analisar os casos de regularização de imóveis em desacordo com a legislação vigente; CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2024 - SEUMA, publicada em 01 de fevereiro de 2024, que institui a Comissão Multidisciplinar de Regularização de Imóveis e dispõe sobre sua composição; e CONSIDERANDO AINDA a necessidade de ajuste na composição por renúncia de membros. RESOLVE: Art. 1º O inciso V do Art. 2º da Portaria nº 01/2024 - SEUMA passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 2. Omissis [...] V - Andrinne Carvalho Araújo, Coordenadora do Planejamento Urbano da SEUMA (Membro); [...] Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 01/2024 - SEUMA permanecem inalteradas. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 27 de agosto de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SECJEL - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P323078/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 06.167.998/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. MODALIDADE: Adesão Nº AD24001 - SECJEL à Ata de Registro de Preços Nº 2023.12.29.09-01, referente ao PREGÃO Nº 2023.12.29.09 - SME, da Prefeitura Municipal de Caucaia. VALOR GLOBAL: R\$ 842.314,15 (oitocentos e quarenta e dois mil e trezentos e quatorze reais e quinze centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01.27.812.0446.2474.33903000.1500000000; 22.01.27.812.0451.2481.33903000.1500000000; 22.01.27.813.0446.2538.33903000.1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 28/08/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. ANTONIA CÍCERA SÁ CARVALHO. LUCAS LOIOLA ARAGÃO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.